



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PROCESSO 19.00.6180.0003834/2024-21)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.053.350/0001-90, estabelecida no SIG, Quadra 1, nº 985, Salas 236 a 243, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP 70610-410, neste ato representada por **RONEI SOUZA DE MACHADO**, CPF nº XXX.547.171-XX, e por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JÚNIOR**, CPF nº XXX.449.321-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6180.0007042/2020-38 e 19.00.6180.0003834/2024-21, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 32/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 38/2020, **com efeitos retroativos a 3/12/2023**, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA de dezembro de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Treze do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado do Contrato CNMP nº 38/2020 passa a ser de R\$ 12.920,57 (doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 155.046,84 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 38/2020 – TA 4					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção e suporte técnico (Com atualização de licença de VMS)	Mês	12	R\$ 12.920,57	R\$ 155.046,84
Valor Total					R\$ 155.046,84

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 22/12/2022 e 22/12/2024, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 38/2020 – TA 4		
Impacto Financeiro – 22/12/2022 a 22/12/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
22/12/2022 a 31/12/2022	R\$12.350,00	R\$3.585,48

01/01/2022 a 30/11/2022	R\$12.350,00	R\$135.850,00
01/12/2022 a 02/12/2023	R\$12.350,00	R\$796,77
03/12/2023 a 22/12/2023	R\$12.920,57	R\$8.335,85
Total		R\$148.568,11

Contrato CNMP nº 38/2020 – TA 4		
Impacto Financeiro – 22/12/2023 a 22/12/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
22/12/2023 a 31/12/2024	R\$12.920,57	R\$155.046,84
Total		R\$155.046,84

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 7.214,95 (sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903917 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000048. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

**NIVA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA

**NIVA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 11:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Souza de Machado, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 11:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053230** e o código CRC **B91CB2DA**.
